



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2013

Altera a redação do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 05 de julho de 2013, aprovou por unanimidade de seus pares a seguinte Emenda à Lei Orgânica, que ora promulga-se.

Art. 1º O artigo 45 da Lei Orgânica terá a seguinte redação:

"Art. 45. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em qualquer sessão ordinária da legislatura em curso, considerando-se os eleitos empossados automaticamente no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa, aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 14 do Regimento Interno."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2013.

CICERO DOS SANTOS
Presidente

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Vice-Presidente

ELIAS ALVES
1º Secretário

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
2º Secretário

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 876 de 09 / 07 / 2013